



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 11/2002

Ementa: Declara de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DOS BAIRROS JARDIM IMPERIAL E JARDIM OURO PRETO e dá outras providências.

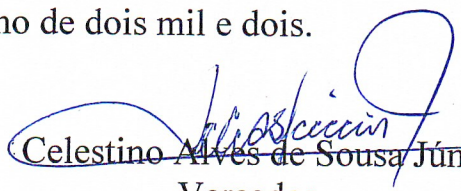
A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública no âmbito do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, a Associação de Moradores dos Bairros Jardim Imperial e Jardim Ouro Preto, sociedade civil de caráter representativo, sem fins lucrativos, com sede na Rua Duque de Caxias s/n, Jardim Imperial, com estatutos devidamente registrados sob nº 654, fls. 400 do Livro A-1, no Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Ivaiporã, em 28 de abril de 1997.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador João Costa, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dois.


Celestino Alves de Sousa Júnior
Vereador

Justificativa oral pelo proponente.

RECEBIDO(S) NESTA DATA

Petendo N.º 61/02
Ivaiporã, 21 de 11 de 2002
Agilani

Câmara Municipal de Ivaiporã

Lido em sessão realizada

Em, 25 / 11 / 2002

Leonilda Jori
Oficial Administrativa

Reunião Ordinária
1ª Sessões

Câmara de Vereadores

APROVADO por unanimidade
Em, 25 / 11 / 2002
Ata(s) n.º 2080

Leonilda Jori
Oficial Administrativa

- Pedido de Jurejura de Interstício pelo Senador Teófilo Alves de Sousa Júnior - opor do

Leonilda Jori
Oficial Administrativa

Reunião Ordinária
2ª Sessões

Câmara de Vereadores

APROVADO por unanimidade
Em, 02 / 12 / 2002
Ata(s) n.º 2081

Joiziani Cristina Suero
DIRETORA DE DIVISÃO
PORT. Nº 24/2002

Reunião Extraordinária
3ª Sessões

Câmara de Vereadores

APROVADO por unanimidade
Em, 02 / 12 / 2002
Ata(s) n.º 2082

Joiziani Cristina Suero

CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, VER. CELESTINO ALVES DE SOUSA JUNIOR.

REQUERIMENTO:

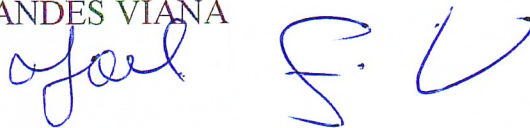
Eu, JOEL FERNANDES VIANA, Presidente da Associação de Moradores dos Jardins Imperial e Ouro preto e DENISE MARIA S CARNEIRO, Secretária, vimos mui respeitosamente perante Vossa Excelência, REQUERER a sua intercessão, junto ao Executivo Municipal, para as providências necessárias de tornar esta Associação, de Utilidade Pública Municipal, bem como, a viabilidade de enviar com urgência, até a Rua B, na sede desta Associação, uma máquina Pá Carregadeira, para efetuar um serviço de acerto em um barranco, na Rua

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Ivaiporã, 14 de novembro de 2002.

JOEL FERNANDES VIANA
Presidente



DENISE MARIA S. CARNEIRO
Secretária



20/11/2002

RECEBIDO(S) NESTA DATA

Protocolo N.º 1.879.102
Ivaiporã, 20 de 11 de 2002
Regulami

UNITED STATES DEPARTMENT OF AGRICULTURE

WASHINGTON, D. C.

1917

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DOS BAIROS JARDIM IMPERIAL E JD.
OURO PRETO.

ESTATUTO SOCIAL

CARTÓRIO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS
Dirley C. Pereira
Oficial
IVAIPORÃ — PARANÁ

Capítulo Primeiro: da denominação, organiza
ção e finalidades.

ART. 1º - Pela aprovação do presente Estatuto, fica constituído a As
sociação dos Moradores dos Bairros Jardim Imperial e Jardim
Ouro Preto, de 15/03/97 (Quinze de março de noventa e sete),
com sede em Ivaiporã e base territorial no Jardim Imperial
deste município.

ART. 2º - A Associação dos Moradores dos Bairros Jardim Imperial e Jd
Ouro Preto Sociedade Civil de carater representativo, sem
fins lucrativos constituído com duração indeterminada formada -
pelas famílias dos moradores dos Bairros Jd. Imperial e Jd.
Ouro Preto.

ART. 3º - Poderão filiar-se a Associação dos Bairros Jd. Imperial e
Jd. Ouro Preto todos os membros da família, tendo direito
ao voto somente aqueles cadastrados na Associação e possui-
dores do título de eleitor.

ART. 4º - A Associação dos moradores dos Bairros Jd. Imperial e Jd. Ou
ro Preto, tem por finalidade a coordenação de todos os tra-
balhos e movimentos que visam legitimamente a orientação ge-
ral, a proteção e a representação legal dos Associados, nas
suas relações com os poderes Públicos e Sociedade com gêne-
res, no intuito de progresso e desenvolvimento social da co-
munidade, para isto, poderá:

A) - Representar seus Associados perante as autoridades adminis-
trativas e Judiciária Municipais, Estaduais e Federais, no
interesse geral do desenvolvimento social da comunidade as-
sim como na defesa de seus interesses coletivos, podendo vir
a formar órgãos específicos no intuito de trazer benefícios
economicos para a sociedade.

B) - Representar junto a toda e qualquer autoridade Municipal, Es-
tadual e Federal cada um de seus membros e quando for neces

Antonio Luis Pereira
Mauricio Balduino - Souza
Nelson Fortinato dos Santos
Pereira
Pereira

CONTINUAÇÃO...

Folha nº 02

- sário a solidariedade da comunidade a cada um deles.
- C) - Representar a comunidade na reivindicação de benefícios específicos junto as autoridades competentes.

Capítulo Segundo: DOS ASSOCIADOS.

- ART. 5º.- Poderá fazer parte da associação dos Moradores dos Bairros Jd. Imperial e Ouro Preto, todo aquele que comprovadamente resida nos Bairros em questão e que esteja em conformidade com as normas pré-determinadas pela organização estatutária vigente.
- ART. 6º.- Ficará automaticamente desligado da Associação o Associado que deixar de residir nestes Bairros, ou venha a ter atitudes contrárias ao regime Estatutário.
- ART. 7º.- A Associação dos Moradores Dos Bairros Jd. Imperial e Jd. Ouro Preto, terá as seguintes categorias de Associados:
- A)- FUNDADORES - Aqueles que assinarem a Ata de Fundação da Entidade.
- B)- EFETIVOS - Todo os Moradores Dos Bairros Jd. Imperial e Jd. Ouro Preto de acordo com o artigo segundo deste Estatuto.
- C)- CONTRIBUINTES - São aqueles que contribuíam financeiramente ou presta serviços gratuito de modo regular à Entidade.
- D)- HONORÁRIOS - Aqueles que tiverem prestado relevantes serviços à Entidade, ao critério da Assembléia Geral.

Capítulo Terceiro: DA DIREÇÃO DE ASSOCIAÇÃO.

- ART. 8º.- São Órgãos da Associação.
- A)- ASSEMBLEIA GERAL - É o órgão máximo da Associação, integrada por todos os Associados efetivos no gozo de seus direitos Estatutários.
- B)- DIRETORIA EXECUTIVA - É órgão de execução das decisões da Assembléia Geral, composta por: Presidente e Vice Presidente, Secretário e Vice-Secretário, Tesoureiro Geral e Vi

Antonio Luis Pereira
Mecio Batista Lange
Nelson Fortunate dos Santos
José P. Carneiro



CONTINUAÇÃO...

folha nº 03

ce tesoureiro, com mandato de 02(dois) anos.

C)- CONSELHO FISCAL - É órgão de fiscalização dos atos da Diretoria Executiva, no setor financeiro, composta por 03(três) membros efetivos e 03(três) suplentes, eleitos junto com a Diretoria Executiva, emitindo parecer sobre as prestações de conta.

D)- CONSELHO DE REPRESENTANTE- É órgão de apoio a diretoria executiva nas suas atividades deliberativas formando 03(três) membros efetivos e 03(três) suplentes eleitos a Diretoria Executiva para um mandato de igual duração.

E)- DEPARTAMENTOS = São órgãos auxiliares de Diretoria Executiva por ela criados na medida das necessidades, cujos membros são de sua livre escolha.

PARÁGRAFO-ÚNICO-Poderão fazer parte da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal e Diretor aos Associados maiores de 18(dezoito) anos.

ART. 9º. - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente duas vezes por ano, uma na primeira quinzena de junho e outra na primeira quinzena de Dezembro, ambas convocadas pela Diretoria executiva, para ouvir seu relatório e deliberar sobre materiais, pertinentes a Associação. Extraordinariamente sempre que se fizer necessária.

Parágrafo Primeiro: A convocação da Assembléia Geral deverá ser feita com quinze dias, de antecedência no mínimo ampla divulgação, para que atinja a maioria dos Associados e marcado para dia e hora de maior conveniência da comunidade.

Parágrafo Segundo:- A Assembléia Geral Extraordinária será convocada pelo Presidente da Diretoria Executiva, pela maioria simples do Conselho Fiscal ou por um número mínimo de 20(vinte) Associados efetivos no gozo

Antonio Luiz Pereira
Mário Bastião Sampaio
Parafuso
Nelson Fortunato dos Santos
José P. Cammaro

CONTINUAÇÃO...

Folha nº 04

de seus direitos Estatutários.

Parágrafo Terceiro-Para abertura da Assembléia Geral tor-
na-se necessario presença mínima de
50(cincoenta) por cento mais 01(um) '
dos Associados em condição de voto. '
Não havendo tal número dá-se um inter-
valo de uma hora e após inicia-se com
qualquer número de Associações mais, '
não inferior a 10(dez).

Parágrafo Quarto:- Caso a convocação da Assembléia Geral
não tenha número necessário para sua '
realização será reconvocato 30(trinta
dias após a data anterior.

ART. 10º- A vigência do mandato da Diretoria Executiva, conselho '
fiscal e Diretoria, será de 02(dois) anos. Porém o Primei-
ro mandato terá duração variável para organizar o próxi-
mo, fazendo com que a eleição aconteça da Assembléia Ge-
ral Ordinária.

* Parágrafo Primeiro:As eleições devem ser feitas do voto '
secreto e individual com direito a vo-
tar e ser votado qualquer membro que '
esteja de acordo com as normas Estatu-
tárias vigentes e se já possuidor do '
título de eleitor.

* Paragrafo Segundo: Haverá apenas 01(uma) chapa, constan-
do os nomes dos candidatos aos cargos
do executivo do conselho de represen-
tantes e do Conselho fiscal obedecen-
do as seguintes normas:

- A)- Entre os candidatos o Presidente será eleito o que tiver
maior número de votos, tendo como Vice o segundo mais vo-
tado.
- B)-Para os demais cargos procede-se da mesma forma.
- C)-Caso 50%(cincoenta por cento) mais 01(um) dos Associados '
estejam descontentes com os trabalhos da Diretoria e com '
seus nomes na forma de abaixo assinado poderão convocar '

Antônio Luiz Pereira
Mário Batista Sáez
Assessor
Nelson Putyato dos Santos
José V. Adriano

Assembléia Geral Extraordinária para na ocasião realizar nova eleição tendo como candidato os já anteriores eleitos, mais aqueles que estiveres devidamente preparados para concorrer aos cargos disponíveis.

D)-Será permitido a reeleição desde que tal candidato não fira normas Estatutárias.

* Paragrafo Terceiro: Nenhum Cargo administrativo será remunerado, com todas despesas ocorridas a serviço da Associação terão ressarcimento pela mesma desde que seja comprovado por notas fiscais ou outros instrumentos legais.

Capítulo Quarto: DOS DEVERES E DIREITOS DOS ASSOCIADOS.

ART. 11º. - É dever dos Associados:

- A)- Familiarizar-se com os trabalhadores desenvolvidos pelos mesmos, seu funcionário e finalidade, mantendo-se sempre bem informado do que fazer e como fazer o bem comum da comunidade.
- B)- Atacar todas as decisões tomadas em Assembléia, mesmo que tais não sejam de sua opinião.
- C)- O Associado convocado para o desempenho de alguma tarefa comunitária deverá prestar seu apoio ou nomear representante próprio competente para a mesma.
- D)- fazer-se presente nas reuniões ordinárias ou Extraordinárias participando sem conflitos levados por facções ideológicas alheia aos interesses da comunidade.
- E)- Contribuir financeiramente para a Associação dos Moradores Dos Bairros Jd. Imperial e Jd. Ouro Preto de acordo com normas pré-estabelecidas ditada pela Assembléia Geral Ordinária.
- F)- Nunca tomar partido sem consulta prévia a coordenação Geral dos Bairros.
- G)- Levar o conhecimento da Direção qualquer coisa que saiba que possa por em risco o bom andamento da Associação.

Antonio Luiz Pereira
Mario Batista Sampaio
José J. P. P. P.
Nelson F. P. P. P.

CONTINUAÇÃO...

Folha nº 06.

H)- Jamais omitir na defesa dos interessados, também não deverá usar da sua influência na comunidade, para u-sufluir em seu próprio benefício.

ART. 12º. - É Direito dos Associados:

- A)- tem o direito de gozar de todos os benefícios que venha a existir na comunidade, conseguida pela Associação.
- E)- Ter acesso a toda documentação da Associação, desde que seja para esclarecer dúvidas e que não venha trazer prejuízos para a organização.
- C)- O direito de se pronunciar o contrário as decisões tomadas pela direção desde que comprovadamente estejam pondo em risco algo de propriedade da Associação.

Capitulo Quinto: DAS ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃO-
GÃOS DIRETORES.

ART. 13º - A Assembléia Geral, como órgão supremo cabe organizar todas as questões omissas ou duvidosas deste Estatuto podendo alterá-lo conforme sua necessidade.

ART. 14º - A Assembléia Geral tem com finalidade eleger a Diretoria executiva e demais cargos constantes neste Estatuto, apreciar os trabalhos anteriormente realizados, aprovando ou rejeitando-os, consentindo ou não a realização dos projetos apresentados pela Diretoria Executiva.

ART. 15º. - A Diretoria executiva tem como juração coordenar e executar todas as tarefas pertinentes as atividades da Associação; sempre em acordo com as decisões tomadas em Essembléia Geral em conformidade com as normas Estatutária vigentes.

* Parágrafo Primeiro: As reuniões da Diretorias Executiva- ou do Conselho Fiscal acontecerão - quantas vezes forem necessárias durante o período letivo dos mesmos; sendo que estes poderão ser ou não abertas aos Associados que não fizerem parte da equipe Diretora.

ART. 16º - Cabe aos membros da Diretoria Executiva as seguintes:

Antônio Luiz Pereira
Marcos Batista Souza
Roberto Fortes dos Santos
José P. Carneiro



CONTINUAÇÃO...

Folha nº 07.-

- A)- PRESIDENTE: Cabe ao Presidente convocar as reuniões da Diretoria Executiva, presidir a Assembléia Geral, assinar isoladamente correspondência e outros papéis que dizem respeito a sua alçada e assinar cheques e documentos similares juntamente com o Tesoureiro Geral.
- B)- Vice-Presidente: Compete sempre assistir o Presidente, substituí-lo em seus impedimentos a desempenhar quaisquer tarefas a pedido do companheiro da Diretoria Executiva.
- C)- SECRETÁRIO GERAL: Ao secretário cabe lavrar as Atas das reuniões das Assembléias, manusear com habilidade o Estatuto, organizar a secretaria, assinar com o Presidente a correspondência da Associação e documentos expedidos por ela;
- D)- VICE-SECRETÁRIO: Compete assistir o Secretário-Geral substituí-lo em seus impedimentos e lavrar as Atas das reuniões da Diretoria Executiva.
- E)- Tesoureiro-Geral: Ao tesoureiro-Geral compete movimentar verbas em seu poder, assinar cheques e documentos à Associação juntamente com o Presidente.
- F)- CONSELHO-FISCAL: Cabe ao Conselho Fiscal, fiscalizar as atividades do Executivo e também todas as demais atividades que venha existir dentro da Associação.
- H)- CONSELHO DE REPRESENTANTES: Cabe ao Conselho de representantes orientar a Diretoria executiva e conselho fiscal nas decisões a serem tomadas para um bom andamento da comunidade, Serão

Antonio Luis Pereira
Mario Batista Souza
Responsável
Nelson Souto dos Santos
pe p. f. m. m. m.



CONTINUAÇÃO...

Folhamº 08.-

os verdadeiros conselheiros comunitários.

* -Parágrafo Primeiro: A Diretoria Executiva reunir-se-a obrigatoriamente pelo menos uma vez por mês para melhorar desempenhos de suas funções de liderança executiva, podendo funcionar mediante a presença da maioria de seus membros.

* -Parágrafo Segundo: A Diretoria deverá elaborar anualmente um balanço geral de sua atividade para o conhecimento da Assembléia Geral.

Capítulo Sexto: CURTAS DISPOSIÇÕES

ART. 17º. - Qualquer membro com cargo ativo nesta Associação poderá candidatar-se em qualquer cargo político partidário desde que seja aceito pela comunidade, afastando-se do cargo atual no mínimo 90(noventa) dias antes da eleição.

ART. 18º. - Qualquer membro Associado candidato a cargo letivo extra Associação dos Bairros Jd. Imperial e Jd. Ouro Preto só poderá falar ou usar o nome da Associação com prévia consentimento da mesma e que não venha comprometer sua idoneidade.

ART. 19º. - Caso haja desistência ou impedimento na atuação ativa, de qualquer membro com o cargo de direção, fiscalização e conselho; sua substituição será por seu substituto (seu vice), caso não tenha será por indicações dos demais membros e referendados ou não pelo presidente e demais associados autorizar ou não.

ART. 20º - Previamente cabe a Assembléia Geral autorizar ou não o plano anual de ação da direção.

* -Paragrafo Primeiro: Associação será o responsável por aquilo que autorizar a diretoria Executiva a realizar.

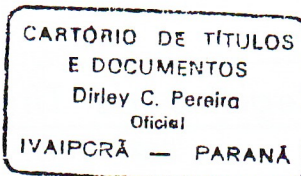
* -Paragrafo Segundo: Toda a ação de inconseqüências comprovadas que acarretar prejuízos a entidade, será de responsabilidade de seus autores.

ART. 21º - Este Estatuto uma vez aprovada só sofrerá alteração a-

Antonio Luiz Pereira
Mauricio Batista Soares
José Fortes dos Santos
José Carneiro



CONTINUAÇÃO;;.



Folhamº 09.-

pós passar pela apreciação e autorização da
Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária.

- ART. 22º - Caso esta Associação vier a ser extinta todos seus bens
passarão em doação a outra Entidade que tenha ação na
comunidade.
- ART. 23º - Todo aquele residente nestes Bairros que comprovadamen-
te não contribui com a Associação só terá benefícios di-
reto da mesma após sua aprovação e integração ao quadro
de associados referendado pelo Conselho Diretor.
- ART. 24º - Qualquer denúncia sobre irregularidades deverá ser fun-
damentada em prova concreta; jamais poderá tomar rumos
em torno de fofocas comuns nas comunidades em processo
de organização. Uma vez esclarecido tomar-se a provi-
dência cabíveis.
- ART. 25º - Esta Associação poderá no futuro desenvolver atividades
relativas comunitárias, mas tendo como princípio básico
o desenvolvimento sócio econômico educativo da comuni-
dade, e o bem estar da comunidade.
- ART. 26º - Toda a norma só terá efeitos legais quando registro em
esta própria da Associação dos Moradores dos Bairros Jd.
Imperial e Jd.ouro Preto.

Antonio Luiz Pereira

Mario Batista Souza

Denise Maria dos Santos Carneiro
Rosely Pereira Gaskel
Nelson Fortunato dos Santos - Luiz

Registro de Títulos e Documentos

IVAIPORÃ —:— PARANÁ

Apresentado hoje. REGISTRADO sob

Apont. sob n.º 21.013

N.º = 654 =

Prot. n.º A-4

às fls. 400

às fls. 24.

Livro A-1

De Pessoas Jurídicas

Ivaiporã, 28 de abril de 1997

Dilcy Carrão Pereira
OFICIAL

Senhor Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

00027729

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.819.832/0001-05	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA	DATA DE ABERTURA 28/04/1997	VALIDADE DO CARTÃO 30/06/2002
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE MORADORES DOS BAIROS JARDIM IMPERIAL E O			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.99-5-00 - Outras atividades associativas,ne			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 302-6 - ASSOCIACAO			
LOGRADOURO RUA DUQUE DE CAXIAS	NÚMERO 730	COMPLEMENTO CASA	
CEP 86870-000	Bairro/DISTrito JARDIM IMPERIAL	MUNICÍPIO IVAIPORA	UF PR
CASA POSTAL/FAX/CORREIO ELETRÔNICO/TELEFONE			
CPF DO RESPONSÁVEL 617.256.339-49	SITUAÇÃO ESPECIAL		

APROVADO PELA IN/SRF NO. 54/98

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL



REGISTRO
GERAL
NOME
6.405.534-3
DATA DE
EXPIÇÃO 17/05/1990
FILIAÇÃO
JOEL FERNANDES VIANA
MÁRIA CLEUSA FERNANDES VIANA
NATURALIDADE
RIO DO PRADO/RG
DOC. CIVIL
CONARCA-IVAIPOB, CR. JARDIM ALFREDO
C. MARC. 5118, LINDO-422, FOLHA-482
CPF
CART. 1.3.76
ASSINATURA DO REG. C. Del. Douglas Haugim
LEIN771508300983
23/02/1972
DATA DE NASCIMENTO

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE VEÍCULO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF E
RELAÇÃO DE VOS CASOS LEGISLAÇÃO DEPENDENTES

PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE ATUACIA FISCAL, PROCURE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA
DA RECEITA FEDERAL

CARTEIRO DO AGENTE FISCAL

7
911/0227-1
7

23 /02 /90

TAUBANCO

53490/7626

Ata 01/2002 (ata número 1111 barra dois mil e dois). Aos 08/06/2002 (oitos dias do mês de junho barra dois mil e dois), às 20:30h (vinte horas e trinta minutos) em primeira convocação e às 21:30 horas em segunda convocação, reuniram-se os membros dos Baires do Imperial e Juro Preto, na sede própria de Associação para deliberar sobre: 01) Eleição de nova Diretoria, 02) Assuntos Gerais, conforme Edital de Convocação Publicado no jornal Tribune de Japeron, de 22/05/2002 às páginas 03. Deu início aos trabalhos com a leitura do Edital de convocação, leitura feita pela senhora Weniuse Maria dos Santos Carneiro secretária Ad-Hoc, que logo após feita a leitura foi chamado à frente para compor a mesa pelo senhor Antonio Paschoal Duran os membros de diretoria anterior a qual também faz parte, foi passado para todos que não deixa nenhuma conta pendente a não ser a conta de luz com vencimento de 01/06/2002, no valor de R\$ 13,50, mais publicação de Edital no valor de R\$ 30,00, mais despesas com declaração do Imposto de renda de Associação. Logo após apresentado o balanço financeiro, deu início a votação por adoção da nova Diretoria Executiva, apresentado pelo senhor Paschoal Duran, sendo aprovada por unanimidade, foi feita a aclamação por existir uma única chapa, ficando de seguinte forma composta esta Diretoria Executiva:
Presidente - Joel Fernandes Vieira, Vice-Presidente - Antonio Marenzi, 1º secretário Geral - Weniuse M. Santos Carneiro, 2º secretário Geral - Jese Luiz Carneiro, 1º tesoureiro - Jese Benedito dos Santos, 2º

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas
Registrado sob nº 0000000428/2002 Livro 002

TÍTULOS E DOCUMENTOS
IVAIPORA/PR, 13/09/2002

10:49:38

Distribuidor Judicial

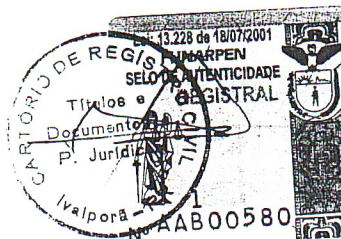
COMARCA DE IVAIPORÃ - PR - SEDE
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Diva Proença nº 1.055 - Caixa Postal, 273

() registrado

(X) averbado sob

N.º = 654 = Fis. 400 Livro A-1.-
Ivaiporã, 27 de setembro de 2.002.-

Dirley Correia Pereira
OFICIAL



lista de presença dos moradores do Bairro
Ip. Imperial e Ouro Preto, realizada no
dia 08/06/2002, às 20:30 horas para deli-
berar sobre a eleição do novo Vereador
e Assunto Geral, conforme Plano 01/2002
de conformidade com a Lei Estatutária.

Luísa do Nascimento Luísa do Nascimento
Anália Francisco Gomes Anália F. Gomes
Geni B. Gomes Geni B. Rosa
Milde Monteiro de Souza Milde Monteiro de Souza
Claudio Faundes Freire Claudio J. Freire
Mara Louza Krug Duran M. Luíza K. Duran
Denizete Rodrigues Denizete Rodrigues

Matal Camilo Matal Camilo
Josi Maria Gonçalves de Silva Josi Maria
Dirceu Martins do Coste Dirceu Martins do Coste
(Zaqueu) Antonio Marenz (Zaqueu) Antonio Marenz

Ana Maria Andrade Maronez Ana Maria Andrade Maronez
Mario Batista de Souza Mario Batista
Josi Luiz Carneiro Josi Luiz Carneiro
José José dos Santos José José dos Santos

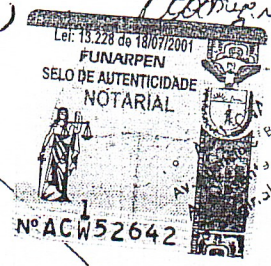
Olindina Pereira de Souza Olindina M. de Souza
Mauro Rubio Borges Mauro Rubio Borges
Sebastião de Melo Sebastião de Melo
Egida Cristina Graef Egida C. Graef

Marcelo Paulo Kass Marcelo Paulo Kass
João Barbosa Costa João Barbosa Costa
Valmir dos Santos Loucimo Valmir dos Santos Loucimo
Jorge Antonio Graef Jorge Antonio Graef
Antonio Belen Sales Santos Antonio Belen Sales Santos

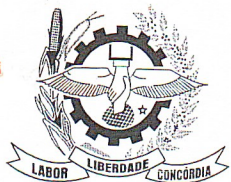
Josi Benedito dos Santos Josi Benedito dos Santos
Cemil Garcia Cemil Garcia
Antonio Pascheal Duran Antonio Pascheal Duran
Joel Fernandes Fiane Joel Fernandes Fiane

1.º TAB: LIMATO DE NOTAS IMPORÁ - PR
Av. Aparício C. Bitencourt, 285 - Fone (41) 472-1149
Apresenta cópia fotostática conferida com
original. Dou fé 29 JUL. 2002
Lucélia Saldugin Lenhoro - Escr. Autorizada
Adiltes Bortolon da Costa - Escrivão Substituto
Maira Graciana Rocha - Escrivão Substituto

Santa Suave - Santos Suave
Pedro Afonso Alves - Pedro Afonso Alves
Eva Midlene dos Santos - Eva Midlene dos Santos
Tereza Luram Graef - Tereza L. Graef
Cleonice Gomes da Silva
Ana Catellano - Ana Catellano
Elde F. Garcia - Elde F. Garcia
(S) Maria José Custódio de Souza - Maria José F. Souza
Nemise Maria Santos Carneiro
Antonio Lourenço - Antonio Lourenço
Zanette dos Santos - Zanette dos Santos
Jacozito Oliveira da Silva - Jacozito Oliveira da Silva
Otávio Rodrigues, Adriano da Silva - Otávio Rodrigues, Adriano da Silva



29 JUL. 2002
Lúcia Sargentim Lenharo Longo-Escr. Autorizada
Adelise Bantolan da Costa - Escrevente Substituta
Jucilene Gabriela Pocha - Escrevente Substituta



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO COMISSÃO DE CULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO DE LEI Nº 11/2002 – Poder Legislativo

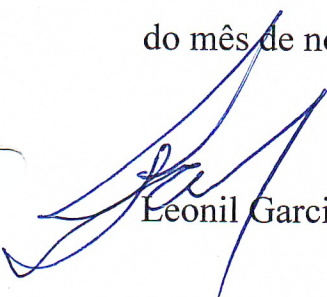
Ementa: Declara de Utilidade Pública a associação de Moradores dos Bairros Jardim Imperial e Jardim Ouro Preto e dá outras providências.

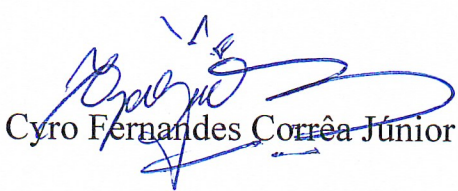
PARECER :

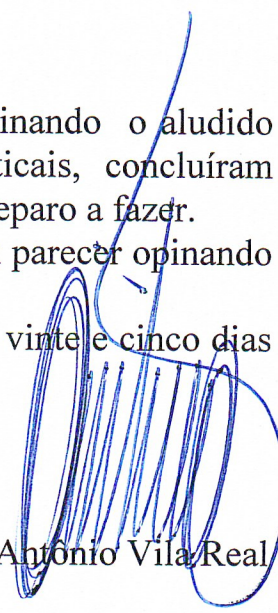
As Comissões acima mencionadas, examinando o aludido Projeto de Lei, redigido dentro das normas e regras gramaticais, concluíram ser o mesmo lógico e constitucional, não cabendo nenhum reparo a fazer.

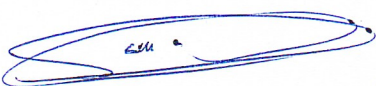
Diante do exposto, as Comissões emitem parecer opinando pela sua aprovação.

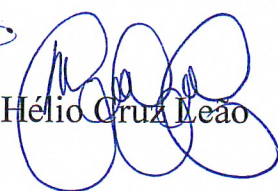
Plenário Vereador João Costa, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e dois.


Leonil Garcia


Cyro Fernandes Corrêa Júnior


Antônio Vila Real


Eder Lopes Bueno


Hélio Cruz Leão

2



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 15/2002

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições regimentais e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

CONVOCA:

Os Nobres Vereadores, para uma Reunião Extraordinária, dia 02/dezembro/2002, após a Reunião Ordinária, para tratar das seguintes matérias:

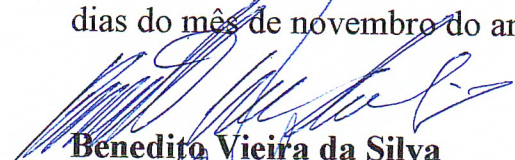
1 - Projeto de Lei nº. 19/2002. Executivo.

SÚMULA: - Estima a receita e fixa a despesa do Município de Ivaiporã para o exercício de 2003.

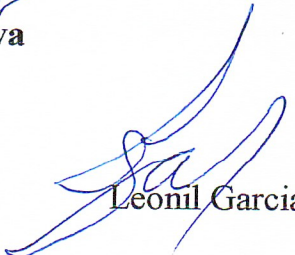
2 - Projeto de Lei nº. 11/2002. Legislativo.

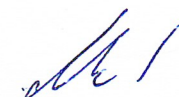
EMENTA: - Declara de Utilidade Pública a Associação de Moradores dos Bairros Jardim Imperial e Jardim Ouro Preto e dá outras providências.

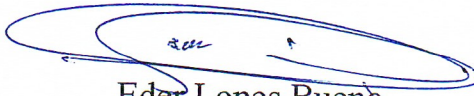
Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dois.


Benedito Vieira da Silva
Presidente

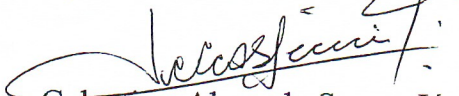

Antonio Vila Real


Leonil Garcia

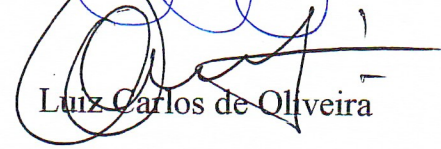

Mario Hort
1º. Secretário


Eder Lopes Bueno

Cyro Fernandes Corrêa Júnior


Celestino Alves de Souza Júnior


Helio Cruz Leão


Luiz Carlos de Oliveira

7

